



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**ATO 011/2020**

**Suspensão por 120 (cento e vinte) dias da prova de vida dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do ITAPREV, previsto no art. 118 da Lei Municipal nº 2.427/2015.**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEKERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inc. XIII, art. 79, da Lei Municipal nº 2.427 de 5 de janeiro de 2015, e:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que os idosos e pacientes de doenças crônicas representam o público que causa maior preocupação com a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**

**RESOLVE:**

“ad referendum” do Conselho Administrativo do ITAPREV

**Art. 1º** - Suspender por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16/03/2020 até 14/07/2020, a prova de vida dos aposentados e dos pensionistas que recebem proventos de aposentadoria ou pensão à conta do ITAPREV, previsto no art. 118 da Lei Municipal nº 2.427/2015.

**Art. 2º** - A suspensão prevista no art. 1º vai ao encontro à recomendação do Ministério da Saúde, que desde o dia 11/03/2020, tem como foco das ações proteger idosos e pessoas com saúde debilitada, portanto, evitando a exposição dos segurados do ITAPREV ao novo coronavírus (COVID-19), como uma estratégia preventiva.

**Art. 3º** - O período de suspensão previsto no art. 1º poderá ser estendido, conforme avaliação da Diretoria Executiva do ITAPREV e do Conselho Administrativo, como medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º** - A suspensão prevista no art. 1º não acarretará nenhum prejuízo aos aposentados e pensionistas.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra (SP), 16 de março de 2020

  
**RAFAEL DE JESUS FREITAS**  
Superintendente  
Instituto de Previdência dos Servidores de Itapeçerica da Serra